



**PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, SERVIÇO  
PÚBLICO E REDAÇÃO FINAL**

**I - RELATÓRIO**

Indicação nº 29/2022 apresentada pelo Vereador Cleverson Fernandes Maia, sob o protocolo 370/2022, que pretende a “Indica ao senhor Prefeito o fornecimento de fraldas descartáveis para uso domiciliar as famílias cadastradas pelo Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) em estado de vulnerabilidade.” E indicação Nº30/2022 apresentada pelo Vereador Cleverson Hernandes Maia, sob o protocolo 371/2022, que pretende a “Indica ao Senhor Prefeito o enquadramento dos servidores que fazem parte do programa Estratégia de Saúde da Família (ESF) em todo rol de direitos e garantias implementados pelo Regime Jurídico Estatutário.” Indicação nº 31/2022 apresentada pelo Vereador Gilson Pereira Motté, sob o protocolo 373/2022, que pretende a “Indico que seja feito a pavimentação e melhorias de rua na localidade de Brejo dos Patos próximo à casa do Sr. Carlindo Marques Pereira.” Indicação nº 32/2022 apresentada pelo Vereador Silas Ferreira da Silva, sob o protocolo 380/2022, que pretende a “Indico ao poder Executivo que dispõe Guarda Municipal para todas as Escolas do Município de Marataízes.” Indicação nº 33/2022 apresentada pelo Vereador Luiz Carlos Silva Almeida, sob o protocolo 419/2022, que pretende a “Indico ao Executivo Municipal o retorno do Programa “Marataízes Mais”.” Indicação nº 36/2022 apresentada pelo Vereador Gilson Pereira Motté, sob o protocolo 430/2022, que pretende a “Indicação de pavimentação de Rua Projetada, localizada na comunidade de São João do Jaboti e outras providências.” Indicação nº 37/2022 apresentada pelo Vereador Isaque Gomes Serafim, sob o protocolo 439/2022, que pretende a “Indico que sejam pavimentadas as ruas do Bairro Esplanada 1 e 2 e Recebam Sistema de





**Drenagem de Águas Pluviais e Rede de esgoto.”** Indicação nº 38/2022 apresentada pelo **Vereador Silas Ferreira da Silva**, sob o protocolo 453/2022, que pretende a **“Indica calçamento na localidade do Alto Jerusalém. Rua próximo a casa de João Alves Vidal.”**

Vieram os autos para análise e parecer dessa comissão.

É relatório.

## II - PARECER DOS RELATORES

Conforme a melhor técnica legislativa pautada pelo Senado Federal, cuja inteligência é congruente aos mandamentos técnicos do Regim dessa Casa, em especial aos seus artigos 150 a 152 e 199, Parágrafo único,

Indicação é o instrumento legislativo aprovado em Plenário cuja finalidade é a de sugerir que outro órgão tome as providências que lhe sejam próprias<sup>1</sup>.

Desse modo, os textos emanados pelas Indicações alhures, *lato sensu*, amparam-se no inciso XII do art. 150 do Regim, e, preliminarmente, não afrontam os incisos do art. 152 do mesmo dispositivo legal.

*Pari passu*, as peças estão subscritas, cada uma, por 01 (um) vereador, haja vista tratarem-se de documentos dirigidos à esfera municipal, em atendimento ao Parágrafo único do art. 199 do Regim.

Com as informações aduzidas, devolvam-se os presentes autos para regular tramitações legislativas, reiterando que as indicações, haja vista disposto no art.217.captut, do Regim, necessitam ser Aprovadas, em Plenário, haja vista votos, presentes, no mínimo, a maioria absoluta dos vereadores.

<sup>1</sup> MACHADO, Luis Fernando Pires. Modelos de Indicações. Interlegis. Senado Federal. DOU de 10 de dezembro de 2008. Brasília-DF.





É o parecer do vereador **Rogério Viana Alves** Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, Serviço Público e Redação Final.

### III - VOTO DA COMISSÃO

O Vereador **André Luiz Silva Teixeira**, membro da Comissão de Constituição e Justiça, acompanha o voto do Relator e vota pela regular tramitação legislativa da matéria.

O Vereador **Isaque Gomes Serafim**, vice-presidente da Comissão de Constituição e Justiça, acompanha o voto do Relator e vota pela regular tramitação legislativa da matéria.

### IV - DECISÃO

A Comissão de Constituição, Justiça, Serviço Público e Redação Final, por unanimidade dos presentes, opinam pela constitucionalidade e pelo normal prosseguimento legislativo, devendo ir a Plenário para discussão e votação.

**Rogério Viana Alves**

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, Serviço Público e Redação Final

**Isaque Gomes Serafim**

Vice-presidente da Comissão de Constituição e Justiça, Serviço Público e Redação Final

**André Luiz Silva Teixeira**

Membro da Comissão de Constituição e Justiça, Serviço Público e Redação Final

